## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDU

## DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Nome do declarante: \_\_\_\_\_

01. Dados da contratação :Cargo na PMS: ( ) Prof. MaPA - Séries Iniciais ( ) Prof. MaPA - Educação Infantil ( ) Prof. MaPB - Arte
( ) Prof. MaPB - Assessoramento Pedagógico ( ) Prof. MaPB - Ciências ( ) Prof. MaPB - Educação Física
( ) Prof. MaPB - Geografia ( ) Prof. MaPB - História ( ) Prof. MaPB - Inglês ( ) Prof. MaPB - Língua Portuguesa
( ) Prof. MaPB - Matemática ( ) Prof. MaPA – Educação Especial ( ) Prof. MaPB – Ensino Religioso
( ) Prof. MaPB – Bilíngue ( ) Auxiliar de Creche ( ) Cuidador para Estudantes com Deficiência
Setor: <b>SEDU</b> Regime de Trabalho: <b>Contrato</b>
Horário: de segunda a sexta-feira: ( ) 7h às 12 h ( ) 13h às 18h ( ) 17h às 22h ( ) 7h às 11h e 13 às 17h
Carga horária mensal:
Unidade de Ensino:
Carimbo e Assinatura do Chefe Imediato
02. Possuo cargo/emprego/função/atividade, conforme discriminado:
( ) Emprego ou função em órgão público, Sociedade de Economia Mista, Empresas Públicas, ainda que licenciado ou à disposição;
<ul><li>( ) Emprego ou função em órgão público na própria PMS;</li><li>( ) Emprego ou função em órgão público APOSENTADO;</li></ul>
( ) Atividade Privada;
( ) Atividade Autônoma;
( ) Outras
Cargo/Emprego:
Empregador:
Local de Trabalho:
Regime de Trabalho: ( ) Contratado ( ) Estatutário ( ) Outros
Horário Discriminado: De segunda a sexta-feira:
Carimbo e Assinatura do Chefe Imediato
<b>03. NÃO OCUPO</b> qualquer cargo, emprego, função ou atividade em outro ÓRGÃO DO PODER PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, bem como de suas AUTARQUIAS, inclusive as de REGIME ESPECIAL, EMPRESAS PÚBLICAS, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, suas SUBSÍDIÁRIAS e CONTROLADAS, mantidas pelo PODER PÚBLICO e DEMAIS ENTIDADES sob seu controle DIRETO ou INDIRETO, ainda que dos mesmos esteja afastado ou aposentado, não exercendo qualquer atividade autônoma ou entidade privada.
Assinatura do Declarante
<b>04</b> . A presente declaração é firmada com pleno conhecimento de que qualquer omissão constituirá presunção de má
fé, na forma da Lei Municipal Nº 2.360/2001, Art. 163, parágrafo único.
Serra,/
Assinatura do Declarante